



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 23051.010586/2023-84

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ/IFPA – CAMPUS ALTAMIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.998/0008-06, com sede na Rodovia Ernesto Acioly, km 03, Estrada do Forte, s/nº - Bairro Nova Colina, na cidade de Altamira-PA, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do decreto federal 9.373 de 11 de maio de 2018 e a da lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, **para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis**, para o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de bens móveis inservíveis, classificados como irre recuperáveis e baixados por inutilização, por suas partes ou componentes que não podem mais ser reaproveitados pelo IFPA Campus Altamira devido à perda de suas características em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação ou alienação mediante reciclagem, reaproveitamento, descarte ou incineração conforme art. 7º, parágrafo único do Decreto nº 9.373/2018.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a coleta seletiva de bens móveis inservíveis listados no Anexo I, classificados como irre recuperáveis e baixados por inutilização, pelo IFPA Campus Altamira, para reciclagem ou reutilização de materiais, em consonância as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010 que trata da política nacional de resíduos sólidos.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1 As Cooperativas, Associações, órgãos e entidades deverão manifestar interesse nos bens diretamente com a Comissão de desfazimento de bens instituída pela Portaria Nº 994/2024 IFPA Campus Altamira, via e-mail pelo endereço eletrônico **desfazimento.altamira@ifpa.edu.br** ou presencialmente via protocolo no Instituto Federal do Pará, Campus Altamira, situado na rodovia Ernesto Acioly, km 03 S/N, bairro colina, no período compreendido entre os dias **02/07/2024 a 05/07/2024**.

2.2. Os documentos para o credenciamento deverão ser encaminhados em um único documento em formato PDF, no caso de envio por e-mail, ou em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do interessado em suas partes, no caso de envio por protocolo.



2.3. A documentação deve ser apresentada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

2.4. A manifestação de interesse deve indicar de forma expressa o lote único com todos os itens.

2.5. Não serão aceitas manifestações de interesse em bens individualmente considerados.

2.6. O interesse pelo lote pressupõe o interesse por todos os bens dele constantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento:

3.1.1 Interessados nos bens móveis inservíveis listados no ANEXO I.

3.1.2 Associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis conforme art. 40 do Decreto nº 10.936/22.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os interessados no lote, em razão da natureza dos bens constantes no anexo I, serão classificados mediante sorteio.

4.2 A ordem de classificação relativa a doação será publicada no site do IFPA Campus Altamira, sendo que o primeiro colocado terá o prazo de (05) cinco dias úteis, contado da publicação, para encaminhar à Comissão de Desfazimento de Bens, documentações necessárias às doações, aos cuidados do presidente, via protocolo no Instituto Federal do Pará, Campus Altamira, ou via e-mail;

4.3 A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretendo donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes documentos:

5.1.1 Das Associações ou Cooperativas referidas no art. 40º do Decreto nº 10.936/22:

- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;
- f) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 40 do Decreto nº 10.936/22.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 O IFPA Campus Altamira, compromete-se a:

- 6.1.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 6.1.2 Cumprir todas as obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 6.1.3. Assegurar o sigilo, em caso de acesso ocasional, por servidores do Ministério Público Federal, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais.

6.2. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste edital e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso, nas fases de habilitação, classificação e resultado provisório. A autoridade competente abrirá prazo para que os interessados possam se manifestar, motivadamente.
- 7.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os bens deverão ser retirados na cidade de Altamira, no endereço Rodovia Ernesto Acioly km 03, S/N, Estrada do Forte, bairro Nova Colina.
- 8.2. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem, em data e horário previamente convencionados pelo doador.
- 8.3. As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens e deverão ser encaminhadas ao **e-mail: desfazimento.altamira@ifpa.edu.br**.



9. CRONOGRAMA

Evento	Datas
Publicação da chamada	01/07/2024
Período de solicitação e entrega de documentação	02 a 05/07/2024
Análise e classificação dos inscritos	06/07/2024
Divulgação do resultado preliminar dos inscritos no site do IFPA (altamira.ifpa.edu.br)	08/07/2024
Período de recurso	08 a 09/07/2024
Divulgação do resultado final dos inscritos no site do IFPA (altamira.ifpa.edu.br)	10/07/2024
Análise das propostas	11/07/2024
Resultado preliminar das propostas dos inscritos no site do IFPA (altamira.ifpa.edu.br)	12/07/2024
Período de recurso	13/07/2024
Resultado final das propostas dos inscritos no site do IFPA (altamira.ifpa.edu.br)	15/07/2024
Prazo para a retirada dos itens e assinatura do termo de doação	em 10 dias úteis após a publicação do resultado final

Direção Geral Campus Altamira

Altamira, 01 de julho de 2024.